



L E I Nº 839 de 22 de junho de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$5,00 (cinco cruzeiros), o salário / família a partir do dia 1º de maio de 1.971, por filho menor de 18 anos de idade, extensivo também as esposas dos funcionários.

§ 1º - Os filhos maiores de 18 anos e até 24 anos, também podem ser incluídos como dependentes, desde que estejam / frequentando cursos secundários em estabelecimentos de ensino oficial ou particular, nos termos do que dispõe o Artigo 150 - item IV da Lei nº 829 de 30 de dezembro de 1.970 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Parapuã).

§ 2º - Compreende-se neste artigo, os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos, e o menor que viver / sob a guarda ou sustento do funcionário.

§ 3º - Quando o pai ou a mãe forem funcionários, ou inativos e viverem em comum, o salário-família será concedido / apenas a um deles.

§ 4º - Se não viverem em comum, será concedido ao que tiver os dependentes sob a guarda.

§ 5º - Aludido aumento é extensivo a todos os diaristas que exerçam atividades no Município.

Artigo 2º - Para custear as despesas a que se refere o Artigo 1º e seus parágrafos, fica o Executivo autorizado a suplementar, na importância de Cr\$3.560,00 (treis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), as seguintes dotações constantes do orçamento analítico vigente.

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.83 - Despesas Correntes

3.2.0.0.83 - Transferências Correntes

3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social

3.2.3.3.83 - Salário família

01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 50,00

continuação...LEI Nº 839 de 22/6/71GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferência de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal CivilCr\$ 180,00

Secretaria

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 90,00

SERVICO DA FAZENDA

Setor de Tributação

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal CivilCr\$ 200,00

Contabilidade

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal CivilCr\$ 180,00

Tesouraria

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 90,00

SERVICO DE OBRAS E VIACAO

Gabinete da Chefia do Serviço

continua fls. 3.....

continuação... LEI Nº 839 de 22/6/71

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário - Família
- 01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.500,00

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 260,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURAEnsino Primário

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 350,00

PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICOMuseu Municipal

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 90,00

SERVIÇOS URBANOSSetor de Águas e Esgotos

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.83 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.83 - Transferências de Assist. e
Previdência Social
- 3.2.3.3.83 - Salário-Família
- 01.00 - Pessoal Civil.....Cr\$ 80,00

Setor de Limpeza Pública

- 3.0.0.0.83 - Despesas Correntes

continua fls. 4.....

continuação.. LEI Nº 839 de 22/6/71

3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.3.0.83	- Transferências de Assist. e Previdência Social	
3.2.3.3.83	- Salário-Família	
01.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 200,00
Setor de Ruas e Avenidas		
3.0.0.0.83	- Despesas Correntes	
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.3.0.83	- Transferências de Assist. e Previdência Social	
3.2.3.3.83	- Salário-Família	
01.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 90,00
Setor de Cemitérios		
3.0.0.0.83	- Despesas Correntes	
3.2.0.0.83	- Transferências Correntes	
3.2.3.0.83	- Transferências de Assist. e Previdência Social	
3.2.3.3.83	- Salário-Família	
01.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$ 200,00
Soma		Cr\$ 3.560,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados / os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento analítico vigente, / na mesma importância:

SERVICOS URBANOS

Setor de Iluminação Pública

4.0.0.0.93	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.93	- Investimentos	
4.1.1.0.93	- Obras Públicas	
01	- Ampliação da Rede de Iluminação Pública.....	Cr\$ 3.560,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de junho de 1.971 (um mil novecentos e setenta e um).-

GUIDO BELONZ

Presidente Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS